

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2016**

**O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**, doravante denominada **SEDH**, tendo em vista o constante no processo administrativo n.º 3421/2016-0 e no Termo de Aceite CapacitaSUAS 2014, torna público o presente **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA POR MELHOR TÉCNICA** para a seleção e contratação de Instituição de Ensino Superior para a execução do Programa Nacional de Educação do SUAS – CapacitaSUAS, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com as diretrizes e critérios abaixo descritos.

**1. DO OBJETO**

Contratação de Instituição de Ensino Superior – IES, pública ou privada, credenciada na rede nacional de capacitação e educação permanente no Sistema Único de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento Social– SUAS/MDS, no Estado da Paraíba, com a finalidade de executar o Programa Nacional de Capacitação do SUAS – CAPACITASUAS, com vistas a realização de Capacitação para 2.230 (Duas mil, duzentas e trinta) trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social que serão distribuídos em 4 (quatro) cursos, dentre 8 (oito) cursos executados em etapas anteriores e especificados a seguir, em conformidade com demanda levantada pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Só poderão participar da Chamada Pública as Instituições de Ensino Superior – IES que estiverem credenciadas no Ministério do Desenvolvimento Social – MDS e na Rede Nacional de Capacitação e Educação Permanente do SUAS (RENEP/SUAS), no Estado da Paraíba, realizada pelo Comitê Técnico de Credenciamento, relativo aos Avisos de Chamada Públicas n.º 1 e 2/2012 e Edital de Chamamento Público 1/2014.

2.2 Não será permitido o credenciamento de IES que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba, especialmente as inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual-CAFILPB, conforme a Lei n.º 9.697/2012.

**3. DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

As Instituições de Ensino Superior interessadas em participar da chamada pública deverão apresentar os documentos relativos à habilitação, proposta técnica e proposta de preços exigidos no presente edital, em envelope ou outro invólucro, lacrado, entregando-o no seguinte endereço:

DATA: 06 de maio de 2016

HORÁRIO: até as 17:00 (dezessete horas - horário local)

ENDEREÇO: Av. Epitácio Pessoa , 2501, 2º andar - Bairro dos Estados – João Pessoa/PB

#### **4. DO VALOR**

O valor estimado para a execução do objeto é de R\$ 1.820.080,00 (hum milhão oitocentos e vinte mil reais e oitenta reais).

#### **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária: 03637.27902.08.244.5008.4694.0000.0000287.33903900.28300

RO: Reserva Orçamentária nº168

E

Dotação Orçamentária: 03409.27101.08.243.5008.4706.0000.0000287.33903900.17900

RO: Reserva orçamentária nº 57

#### **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

As IES interessadas deverão enviar os documentos relativos à habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preços, apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, no local, dia e hora determinados neste Edital, pelos Proponentes, mediante apresentação de 03 (três) envelopes, separadamente, devidamente fechados e rubricados, sendo:

a) Envelope 01: Documentos de Habilitação;

b) Envelope 02: Proposta Técnica;

c) Envelope 03: Proposta de Preços

3.5 A Comissão de Licitação poderá solicitar aos interessados adicionais esclarecimentos durante a análise dos documentos.

#### **7- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

##### **7.1 Da Documentação relativa à habilitação jurídica**

a) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

c) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Declaração de enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial ou Declaração emitida pela Receita Federal,

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH**

conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007;

d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2 Da Documentação relativa à Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede do IES, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal da sede da IES, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006, sob pena de serem declaradas inabilitadas.
- g) As declarações que não indicarem expressamente o prazo de validade serão consideradas o prazo de 30 dias.

**7.3 Da Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do proponente, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas.
- b) O proponente deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.
- c) O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo presidente da Comissão de licitação.
- d) Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.
- e) Dentro de o prazo de validade. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.
- f) Em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### **7.4 Da Documentação relativa à Qualificação Técnica**

a) Comprovação de que está credenciada junto Ministério do Desenvolvimento Social - MDS e na Rede Nacional de Capacitação e Educação Permanente do SUAS no Estado da Paraíba (RENEP/SUAS) realizada pelo Comitê Técnico de Credenciamento, relativo aos Avisos de Chamada Públicas nº 1 e 2/2012 e Edital de Chamamento Público 1/2014.

#### **8- DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA**

##### **8.1 Qualificação Técnica da IES:**

a) Comprovação de que está credenciada junto Ministério do Desenvolvimento Social - MDS e na Rede Nacional de Capacitação e Educação Permanente do SUAS no Estado da Paraíba (RENEP/SUAS) realizada pelo Comitê Técnico de Credenciamento, relativo aos Avisos de Chamada Públicas nº 1 e 2/2012 e Edital de Chamamento Público 1/2014;

b) Comprovação de execução de curso de capacitação no âmbito Programa Nacional de Capacitação do SUAS – CAPACITASUAS;

c) comprovação da corpo docente de professores que irão ministrar os cursos de capacitação no quadro efetivo da Instituição;

d) Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a IES fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação; podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

##### **8.2. Qualificação Técnica dos Profissionais:**

a) Comprovação da Titulação da equipe de professores na área de objeto na área de Assistência Social:(Especialização, Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado)

b) Comprovação da participação da equipe de professores em cursos, palestras e/ou seminários na temática dos cursos objeto da presente chamada pública;

c) Comprovação de experiência em trabalhos realizados em Programas, Projetos e Serviços na área de Assistência Social;

d) Representação da instituição em conselhos de Assistência Social;

#### **9. – DA DOCUMENTAÇÃO:**

a) A documentação poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da unidade que realiza a Licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial;

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH**

- b) Os documentos que exigirem confirmação de sua veracidade na internet não necessitarão de autenticação das suas cópias, não se constituindo, todavia, em dispensa de apresentação desses documentos.
- c) Após a abertura, dos envelopes contendo a documentação, as cópias que não estiverem autenticadas, não serão autenticadas por funcionário da unidade que realiza a licitação, executando-se aos casos em que o original do documento constar do interior do mesmo envelope e mediante justificação do proponente;
- d) Toda e qualquer documentação poderá ser apresentada em original ou ser autenticada na CPL, antes da respectiva licitação. A qualquer tempo, o interessado poderá efetuar a autenticar via cartório, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer apresentação sem a devida autenticação;
- e) A não observação por parte dos proponentes ao estipulado nas alíneas "a" e "b" acima, acarretará para os mesmos a inabilitação no presente processo licitatório;
- f) Serão inabilitadas as proponentes que deixarem de apresentar os documentos exigidos no item 7.1, 7.2, 7.3, 7.4
- g) Serão inabilitadas as proponentes que possuírem, em seu quadro de funcionários e no seu quadro técnico, profissionais com vínculo empregatício com o órgão ou entidade contratante ou responsável pela chamada pública.
- h) A “documentação” exigida, proposta técnica e a “proposta de preços” deverão estar contidas em envelopes separados, devidamente lacrados e rubricados (o seu laço), contendo, em suas partes externas e frontais, os dizeres:

**CHAMADA PÚBLICA 01/2016**

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AV. PRESIDENTE EPTÁCIO PESSOA, 2051 – BAIRRO DOS ESTADOS**

**CEP 58.030-002 - JOÃO PESSOA – PB**

- i) O “primeiro envelope com o subtítulo “Documentação”, o segundo com “Proposta Técnica” e o terceiro “Proposta de Preços”;
- j) A Comissão reserva-se ao direito de proceder a diligências, a fim de que todas as informações prestadas pela proponente sejam conferidas, restando assim, comprovada a origem e veracidade das mesmas;

**10. DO EXAME DOS DOCUMENTOS:**

10.1. - Os documentos para habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação em envelope separado dos que contenham as propostas técnica e preços, apresentando, externamente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Comissão Permanente de Licitação

Edital da Chamada Pública n.º 01/2016

Razão Social do Proponente: \_\_\_\_\_  
CNPJ N.º: \_\_\_\_\_

10.2. - Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, na data e horário, indicado no preâmbulo do Edital, iniciar-se-á o exame da documentação exigida para a licitação.

10.3. - Após a abertura dos envelopes n.º 01, contendo a documentação, proceder-se-á ao exame e rubrica dos documentos neles contidos, podendo os concorrentes apresentar fundamentadamente as impugnações que tiverem, ao Presidente da Comissão, que as fará constar da Ata dos trabalhos.

10.4. - Examinado os documentos e as impugnações porventura surgidas decidirá a comissão quanto à habilitação ou inabilitação de cada concorrente.

### **11. - DA PROPOSTA TÉCNICA - (ENVELOPE N.º 02)**

11.1. - Os documentos relativos à Proposta Técnica serão entregues à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no dia, horário e local determinado no preâmbulo deste Edital em envelopes devidamente fechados, separados dos documentos da Habilitação e da Proposta de Preços, contendo, externamente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA TÉCNICA

Comissão Permanente de Licitação

Edital da Chamada Pública n.º 01/2016

Razão Social do Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ N.º: \_\_\_\_\_

11.2. - Deverá ser apresentado claramente identificado externamente. O envelope PROPOSTA TÉCNICA deverá apresentar-se fechado e indevassável, obedecendo e se restringindo aos aspectos discriminados a seguir, sendo os documentos pertinentes, em língua portuguesa, no formato A4, com exceção das ilustrações, gráficos, desenhos e planilhas, onde poderão ser utilizados outros formatos, sendo à parte de texto redigida com letra de fácil entendimento, espaçamento simples, visando o atendimento ao escopo dos serviços, descrevendo em que consistem e como desenvolverá os seus trabalhos, baseado no Termo de Referência (Anexo I).

### **12. - DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope n.º 03)**

12.1. - A proposta deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação em envelope separado do que contenha os documentos para habilitação e proposta técnica, apresentando, externamente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 03 – PROPOSTA DE PREÇO

Comissão Permanente de Licitação

Edital da Chamada Pública n.º 01/2016

Razão Social do Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ N.º: \_\_\_\_\_

12.2. - A proposta de preços deverá ser apresentada em linguagem clara, de maneira legível, em

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH**

papel que contenha todos os dados identificadores do proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

- a) Indicação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;
  - b) Declaração expressa da Proponente de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, tais como impostos, taxas e seguros, incidentes na Proposta Comercial, diária e passagens de pessoal etc.;
  - c) Valor total do objeto licitado em algarismos e por extenso, ocorrendo discrepância entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros e entre os valores em algarismos e por extenso serão considerados estes últimos, pelo qual a Proponente se propõe a executar os serviços;
  - d) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Comissão da forma seguinte:
    - d.1) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
    - d.2) Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
    - d.3) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
    - d.4) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
    - d.5) Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.
  - e) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de licitação.
- 12.3. - Imediatamente após a fase de habilitação e julgamento das propostas técnicas, as propostas de preços serão abertas, examinadas e rubricadas pelos presentes e pela comissão.
- 12.4. - Os envelopes propostas serão devolvidos devidamente fechados aos concorrentes inabilitados, imediatamente após a fase de habilitação, desde que tenha havido renúncia da interposição de recursos. Caso contrário à devolução será efetuado após a denegação do recurso, se for o caso.
- 12.5. - A proposta de preços será acompanhada da Declaração de Elaboração Independente de Proposta. Esta declaração pode ser apresentada até o momento imediatamente anterior a abertura do envelope de preços, sob pena de desclassificação da proposta, conforme modelo Anexo IV.
- 12.6. - Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atendam as condições do Edital ou forem subordinadas a qualquer condição nele não prevista;
  - b) Apresentem vantagens não previstas no Edital ou preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes;
  - c) Apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
  - d) Não obtiverem pontuação mínima de 70 pontos nos critérios de seleção da Proposta Técnica.

**13. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

13.1. A seleção será realizada pela Comissão de Licitação da SEDH, para conduzir o processo de análise e seleção das propostas de que trata este edital.

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH**

13.2. A apreciação dos documentos será feita por Comissão de Licitação formalmente instituída que será responsável pela condução do processo de habilitação e seleção dos proponentes.

13.3. O proponente poderá interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do ato.

13.4. A Comissão terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas para julgar o recurso e encaminhá-lo à autoridade superior do órgão promotor da seleção pública, caso mantenha sua decisão.

13.5. O acolhimento do recurso, parcial ou totalmente, importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. O resultado final da seleção será apresentado, pela Comissão Julgadora, na data prevista no item 6.6, facultando-se a presença dos concorrentes.

#### **14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PROPOSTA TÉCNICA**, observadas todas as condições definidas neste edital, pontuada de acordo com os seguintes critérios:

##### **14.1 Qualificação Técnica da IES:**

- a) Ser credenciada pelo MDS há pelo menos quatro (04) anos – 10 pontos;
- b) Ter executado cursos de capacitação no âmbito Programa Nacional de Capacitação do SUAS – CAPACITASUAS -10 pontos por programa
- c) Possuir no seu corpo docente 70% dos professores que irão ministrar os cursos de capacitação no quadro efetivo da Instituição – 10 pontos

##### **a. Qualificação Técnica dos Profissionais:**

A pontuação na qualificação técnica da equipe de profissionais terá como base a experiência na realização de cursos nos níveis de proteção social básica, especial, vigilância socioassistencial, controle social, execução orçamentária e financeira do SUAS, de acordo com os seguintes critérios:

##### **14.2.1 Titulação da equipe de professores na área de objeto na área de Assistência Social:**

- a. Especialização na área de Assistência Social:3 pontos
- b. Mestrado na área de Assistência Social – 5 pontos;
- c. Doutorado na área de Assistência Social – 10 pontos;
- d. Pós Doutorado na área de Assistência Social – 12 pontos

##### **14.2.2 Participação comprovada em cursos, palestras e/ou seminários na temática dos cursos objeto da presente chamada pública;**

- a. 1 curso – 10 pontos
- b. 2 cursos – 15 pontos;
- c. 3 cursos ou mais – 20 pontos;

##### **14.2.3. Experiências comprovada de trabalhos realizados em Programas, Projetos e**

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH**

Serviços na área de Assistência Social:

- a. 1 trabalho - 10 pontos
- b. 2 trabalhos - 15 pontos
- c. 3 trabalhos ou mais - 20 pontos

14.2.4. Representação da instituição em conselhos de Assistência Social – 05 pontos

**14.3. Avaliação Final das Propostas**

As propostas de Técnica serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação e **SERÁ CONSIDERADA VENCEDORA A PROPOSTA QUE OBTIVER A MAIOR PONTUAÇÃO DE AVALIAÇÃO FINAL**

**15. DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho (Anexo II) deste Edital.

**16. DA EXECUÇÃO**

16.1. O prazo de execução do Programa Nacional de Capacitação do SUAS – CAPACITASUAS será de 04 (quatro) meses com início previsto a partir da assinatura do contrato, de acordo com as exigências, em estrita conformidade com as cláusulas e condições do contrato e observadas às disposições deste instrumento.

16.2. A instituição vencedora poderá ter como interveniente uma Fundação de Pesquisa que ficará responsável pela administração dos recursos do convênio.

**17. IMPUGNAÇÕES**

17.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão promotor da seleção, o edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 24 (vinte e quatro) horas antes da data final de recebimento da documentação, prevista no item 6.3 deste edital, cabendo a esta o julgamento da impugnação em até 48 (quarenta e oito) horas após o horário de protocolo, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.

17.2. A impugnação, feita tempestivamente, pela IES proponente não a impedirá de participar da seleção pública até que seja proferida decisão final na via administrativa.

17.3. Se reconhecida a procedência das impugnações ao edital, o órgão promotor da seleção pública procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

**18. HOMOLOGAÇÃO**

18.1. Por ato da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO** serão publicadas a homologação do resultado final e a convocação das IES vencedora da Chamada Pública.

**19. DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH

19.1. A contratação da IES selecionada neste processo será regida com base neste edital e seus anexos, bem como pela legislação aplicável à espécie e se dará por meio de dispensa de licitação, de acordo com o art. 24, inciso XXXIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.2. A IES selecionada será convocada a assinar o contrato de prestação de serviços, nos moldes da minuta constante do Anexo V, no prazo assinalado no ato de convocação.

19.3. Como condição para celebração do contrato de prestação de serviços, a IES selecionada deverá manter todas as condições e requisitos de seleção previstos neste edital, bem como as exigências de credenciamento junto ao MDS.

19.4. Se a IES for convocada para assinar o contrato de prestação de serviços e não comparecer no prazo assinalado, decairá o direito à formalização do ajuste e será facultado à SEDH, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das IES na ordem de classificação, mantidos os requisitos de seleção previstos neste edital.

19.5. A assinatura do contrato de prestação de serviços deverá ser realizada pelo representante legal da IES proponente.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. Esta chamada pública poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

20.2. A qualquer tempo, antes de terminado o prazo de inscrições, poderá o órgão/IES promotor da seleção pública, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação dos projetos.

20.3. É facultado à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase do procedimento de seleção pública, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

20.5. Esclarecimentos adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico <http://www.paraiba.pb.gov.br/desenvolvimento-humano/editais> ou através dos telefones (83) 32108-6674 (Comissão de Licitação)

20.6. Os casos omissos serão resolvidos pela equipe técnica e assessoria técnico-normativa da SEDH.

19.7. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH

ANEXO II - Plano de Trabalho;

ANEXO III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

ANEXO IV- Modelo de proposta de preços

ANEXO V- Minuta do contrato;

João Pessoa, 26 de abril de 2016.

**ALESSANDRA NÓBREGA GUIMARÃES  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

EXECUÇÃO DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA OS TRABALHADORES E CONSELHEIROS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM FINS DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DO SUAS - CAPACITASUAS NO ÂMBITO DO ESTADO DE PARAIBA.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE**

**DEMANDANTE:** Secretaria de Estado do desenvolvimento Humano - SEDH

**CNPJ:** 08.778.276/0001-07

**ENDEREÇO:** Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 2501 – Edifício Júlio Pinto – Bairro dos Estados – João Pessoa – PB – CEP: 58.030-002. Fone: (83) 3214-5531

**REPRESENTANTE LEGAL:** Maria Aparecida Ramos de Meneses

**2. OBJETIVO GERAL**

Oferecer aos trabalhadores que exercem a função de gestão e trabalhadores dos serviços socioassistenciais municipais e estaduais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e Conselheiros de Assistência Social, qualificação profissional a fim contribuir para a efetividade da política de proteção social não contributiva e no aperfeiçoamento da prestação dos serviços ofertados à população.

**3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Desenvolver habilidades e potencialidades dos trabalhadores, visando à qualificação das ofertas dos serviços e benefícios, no âmbito do SUAS;
- Articular teoria e prática profissional, resultando em projetos de intervenção e produção de conhecimentos para o SUAS;
- Contribuir e potencializar práticas democráticas e participativas na execução dos serviços, programas e projetos socioassistenciais;
- Disseminar o conhecimento produzido, no processo formativo dos trabalhadores, para o SUAS;

## SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH

- Identificar e socializar práticas socioassistenciais exitosas, na perspectiva da participação dos usuários do SUAS;
- Fomentar a produção e sistematização de conhecimento derivados das práticas profissionais;
- Tornar os participantes capazes de refletirem crítica e sistematicamente sobre a adequação da atuação dos trabalhadores na função de gestão e trabalhadores dos serviços socioassistenciais, aos princípios e parâmetros da política de proteção social não contributiva;
- Propiciar aos participantes a compreensão da importância e as possibilidades de articulação dos técnicos da assistência social com as demais instâncias e instrumentos das políticas públicas e de controle social;
- Garantir estratégias pedagógicas e instrumentos criativos e inovadores que favoreçam a prática, a reflexão crítica e a troca de experiências;
- Elaborar e operacionalizar cursos a distância, disponibilizando todo apoio e suporte operacional;
- Fomentar no âmbito das IES o desenvolvimento de novos campos de conhecimento relacionados à Assistência Social;
- Ampliar o leque de IES com expertises em Assistência Social e atuantes na formação inicial e continuada dos quadros da Assistência Social;
- Valorizar e potencializar as IES no processo formativo dos trabalhadores do SUAS.

#### **4. OBJETIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Contratação de Instituição de Ensino Superior - IES credenciadas à Rede Nacional de Capacitação e Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com experiência de realização de cursos nos níveis de proteção social básica, especial, vigilância socioassistencial, controle social, execução orçamentária e financeira do SUAS, com a finalidade de executar o **Programa CapacitaSUAS** de âmbito nacional capaz de realizar capacitação presencial e não presencial com trabalhadores que exercem a função de gestão, provisão dos serviços socioassistenciais municipais e estaduais e conselheiros de Assistência Social.

#### **5. JUSTIFICATIVA**

## SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH

Com a promulgação da Constituição cidadã, em 1988, e a efetivação do SUAS, ocorrido em julho de 2005, iniciava-se no Brasil a legitimação da Assistência Social como uma política pública e de Estado. O modelo de gestão do SUAS perpassou por todo o país cabendo aos estados federativos assumir a política pública de Assistência Social, caracterizada a partir de então, como um direito social.

A partir de então, a Política de Assistência Social, como as demais, passa a ser reconhecida legalmente como um direito social devendo garantir aos seus usuários, agora cidadãos de direitos e deveres e não mais clientes, serviços e benefícios sistemáticos e continuados através de programas/projetos/serviços de enfrentamento à pobreza e desigualdade social.

Em 1993, com a aprovação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) é legitimada a organicidade da Política de Assistência Social. A LOAS recorre à descentralização das políticas sócio-assistenciais ao estabelecer uma nova relação de responsabilidade entre os entes federativos. Cabe ao Governo Federal financiar e gerenciar os programas assistenciais e os Estados promover a intersetorização com os governos municipais, apoiando-os tecnicamente na execução desses programas.

Como forma de consolidar a PNAS/2004 surge o Sistema Único da Assistência Social - SUAS como um sistema público não-contributivo, descentralizado e participativo constituindo-se em um pacto entre os gestores públicos e a sociedade civil, no intuito de consolidar a assistência social como política de Estado. Com o SUAS, os serviços sociais antes prestados de forma dispersa, fragmentária e multiforme, passam a ser normatizados, organizados, racionalizados e padronizados respeitando as divergências regionais e locais do país.

Para gerir e executar esta política torna-se necessários profissionais competentes capazes de realizar um acompanhamento dos avanços da legislação social que norteiam não apenas a política de Assistência Social, mas também as outras políticas, como saúde, educação e previdência.

Partindo das discussões iniciadas com a NOB/SUAS, foi aprovada no dia 25 de janeiro de 2007 pelo CNAS, a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS) que consiste em um primeiro esforço de melhorar as condições da gestão pública do trabalho dos servidores da Política de Assistência Social ao propor mecanismos reguladores da relação gestores/trabalhadores/ prestadores de serviços.

## **6. PÚBLICO ALVO**

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH

Os serviços objeto deste Termo de Referência têm por público 2.230 (Duas mil, duzentas e trinta) capacitandos que serão distribuídos em 4 (quatro) cursos, dentre 8 (oito) cursos executados em etapas anteriores e especificados a seguir, em conformidade com demanda levantada pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH.

1º Curso (**Introdução para o Provimento dos Serviços e Benefícios Socioassistenciais do SUAS e Implementação de Ações do Plano Brasil Sem Miséria**) é composto por Trabalhadores (as) do SUAS que atuam nos CRAS, CREAS, CENTRO DIA e Residência Inclusiva nos municípios e no Estado. Contemplando os 223 municípios paraibanos.

2º Curso (**Atualização em Indicadores para o Diagnóstico e Acompanhamento do SUAS e do Brasil Sem Miséria**) é composto por Trabalhadores (as) do SUAS que atuam nas funções de gestão, técnicos de nível superior e coordenadores dos CREAS e CRAS nos municípios e no Estado. Contemplando os 223 municípios paraibanos.

3º Curso (**Atualização em Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS**) é composto por Trabalhadores (as) do SUAS que atuam na gestão dos Fundos (Estadual e Municipais), Financeira e Orçamentária do SUAS, especificamente os Secretários (as) Municipais de Assistência Social e o Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social. Contemplando os 223 municípios paraibanos.

4º Curso (**Introdução ao Exercício do Controle Social do SUAS**) é composto por Conselheiros municipais e estaduais. Contemplando os 223 municípios paraibanos.

5º Curso (**Atualização sobre Especificidades e Interfaces da Proteção Social Básica do SUAS**) é composto por Trabalhadores (as) do SUAS de nível superior, inseridos no âmbito da gestão e do provimento dos serviços de Proteção Social Básica dos municípios e do Estado. Contemplando os 223 municípios paraibanos.

6º Curso (**Atualização para Elaboração de Planos de Assistência Social**) é composto por Trabalhadores (as) do SUAS que atuam nas funções de gestão e de controle social nos municípios e no Estado. Contemplando os 223 municípios paraibanos.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH

7º Curso (**Atualização em Vigilância Socioassistencial do SUAS**) é composto por Trabalhadores (as) do SUAS que atuam no âmbito da gestão e técnicos de nível superior nos municípios e no Estado. Contemplando os 223 municípios paraibanos.

8º Curso (**Atualização sobre a Organização e Oferta dos Serviços da Proteção Social Especial do SUAS**) é composto por Trabalhadores (as) do SUAS de nível superior, inseridos no âmbito da gestão e do provimento dos serviços de Proteção Social Especial dos municípios e do Estado. Contemplando os 223 municípios paraibanos.

· São operadores do SUAS:

- Da gestão das Secretarias Municipais, Estaduais e Distrito Federal.
- Dos serviços, conforme estabelecidos na Resolução CNAS nº 109/2009, que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Resolução do CNAS nº 27/2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da assistência social e demais normativas.
- Dos benefícios e transferências de renda no âmbito da assistência social: Benefícios Eventuais; Benefícios de Prestação de Continuada (BPC), Programa de Transferência Condicionada de Renda – Programa Bolsa Família (PBF).
- Do Cadastro Único de Programas Sociais (CADÚNICO).
- Dos conselhos.

## **7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS (AS) PARTICIPANTES**

A seleção dos (as) participantes terá como pré-requisito: prioritariamente, os profissionais cujos vínculos são efetivos, celetistas e comissionados que atuam na gestão e na execução dos serviços nos anos de 2015/2016.

## **8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os cursos serão executados em etapas presenciais e não presenciais com carga horária de 40h/aulas estimulando a criação de fóruns, debates, leituras de textos, respostas a atividades pedagógicas e, ainda, elaboração pelos participantes, de fichas de avaliação possibilitando a análise sobre a temática trabalhada.

## SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH

A metodologia do trabalho pedagógico deverá possibilitar a vinculação entre os conteúdos teóricos estudados e o exercício das atribuições e responsabilidades incumbidas aos trabalhadores e conselheiros de Assistência Social.

O trabalho pedagógico será organizado, em cada Módulo, com base no revezamento entre aula expositiva/dialogada e oficina de aprendizagem, no uso de uma linguagem adequada ao público e em estratégias pedagógicas que estimulem a reflexão crítica e a troca de experiências entre os participantes.

O curso será executado em Módulos de Cursos, em espaço físico adequado e condições materiais e de acessibilidade, no município de João Pessoa em conformidade com o especificado a seguir:

- a) Aluguel de salas durante todos os dias de realização dos cursos (segunda a sábado) com capacidade para comportar 60 (sessenta) pessoas, com estrutura de refrigeração, computador, internet dedicada, impressora, data-show, flip-chart, sistema de sonorização com microfone sem fio;
- Auditório que comporte as turmas com estrutura de refrigeração, computador, internet dedicada, impressora, data-show, flip-chart, sistema de sonorização com microfone sem fio;
- Hospedagem para os participantes em quarto triplo, com cama box, ar condicionado, TV com direito a café da manhã durante a realização dos cursos;
- Fornecimento de almoço no período de realização dos cursos, contendo o seguinte cardápio: dois tipos de feijão, dois de arroz, salada, dois tipos de carne, farofa, sucos, refrigerantes e sobremesa;
- Fornecimento de jantar no período de realização dos cursos contendo o seguinte cardápio contendo o seguinte cardápio: sopa, dois tipos de pão, um tipo de carne, inhame, macaxeira ou cuscuz, queijos, ovos, manteiga, café, leite e suco;
- 4 coffe breack contendo os itens: três tipos de bolos, três tipos de frios, patês, salgados variados, frutas variadas, três tipos de sucos, refrigerantes, café, Leite e Água.
- Água e café livres;
- Contratação de quatro relatores por curso com graduação na área vinculada a Assistência Social;
- Impressos gráficos: 4 banners, 1 Banner Grid, folders e Certificados.

A instituição vencedora poderá ter como interveniente uma Instituição de Pesquisa para administração dos recursos do convênio.

### **9. CONTEÚDOS E CARGA HORÁRIA DOS PERCURSOS FORMATIVOS**

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH

Os Projetos Pedagógicos dos cursos especificados a seguir encontram-se no **ANEXO I**:

1º Curso: **Introdução para o Provimento dos Serviços e Benefícios Socioassistenciais do SUAS e Implementação de Ações do Plano Brasil Sem Miséria**

2º Curso: **Atualização em Indicadores para o Diagnóstico e Acompanhamento do SUAS e do Brasil Sem Miséria**

3º Curso: **Atualização em Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS**

4º Curso: **Introdução ao Exercício do Controle Social do SUAS**

5º Curso: **Atualização sobre Especificidades e Interfaces da Proteção Social Básica do SUAS**

6º Curso: **Atualização para Elaboração de Planos de Assistência Social**

7º Curso: **Atualização em Vigilância Socioassistencial do SUAS**

8º Curso: **Atualização sobre a Organização e Oferta dos Serviços da Proteção Social Especial do SUAS**

Os participantes em cada Módulo de Curso serão distribuídos em Turmas que contarão com o máximo de 60 (sessenta) e no mínimo de 30 (trinta) pessoas nas aulas expositivas.

Considerando a infraestrutura necessária ao desenvolvimento do curso, dotado de acessibilidade o que se constitui objeto de termo de referência específico.

Tomando por base a descrição constante do item anterior, a quantidade de salas destinadas às aulas expositivas e ao funcionamento das oficinas de aprendizagem serão ampliadas conforme o número de turmas em funcionamento concomitante.

Serão disponibilizados caderno de anotações, bolsa (ecobags), pendrives, canetas e outros materiais individuais para os participantes, utilizando a logomarca do Programa CapacitaSUAS, do Governo da Paraíba e do MDS/Governo Federal. Esses kit's serão entregues por protocolo e são de responsabilidade da Contratada.

Nos 30 (trinta) dias posteriores à assinatura do contrato, a Contratada realizará a divulgação da capacitação, efetivará a inscrição dos participantes e coletará o perfil dos mesmos, conforme apresentado na Proposta Técnica.

Decorridos os 30 (trinta) dias acima mencionados, a Contratada terá prazo de 10 (dez) dias para o início da realização dos cursos, etapas presencial e não presencial das Turmas e Módulos de Curso.

Na inscrição dos participantes, será dada preferência aos profissionais e trabalhadores da assistência em exercício nos Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS. Nos casos de não preenchimento da

## SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH

vaga ou desistência do inscrito, a vaga remanescente será ofertada ao inscrito no banco de reserva, na lista de espera, nesta ordem.

Os trabalhadores serão distribuídos no conjunto dos Módulos de Cursos e Turmas, critério de proximidade de seus municípios, de sua localização residencial e do trabalho, de forma descentralizada.

O participante deve ter participado integralmente da fase presencial do curso e entregue as atividades e o Relatório de Conclusão do Curso no prazo estipulado e de acordo com os critérios de aprovação estabelecidos, receberá certificado de conclusão;

O participante que não participar integralmente do curso, terá que ter no mínimo 75% de frequência, entregar as atividades e o Relatório de Conclusão do Curso na data e de acordo com os critérios estabelecidos para sua aprovação, receberá atestado de participação emitido conjuntamente pelo MDS e a Contratada.

### **10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES**

É preciso que as pessoas envolvidas em qualquer atividade saibam o que estão fazendo e qual a finalidade das suas execuções. (VAITSMAN, 2009). Partindo de tais premissas é que torna-se imprescindível o monitoramento a contratada para execução do CAPACITASUAS e, tendo como foco a análise da eficiência, eficácia e impacto do mesmo, objetivando assim verificar o que foi formulado, realizado e alcançado.

### **11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos financeiros previstos para execução são provenientes de cofinanciamento do Governo Federal (FNAS CNPJ nº 01.002.940/0001-82) e Estadual (Funcap nº 07.456.196/0001-72), serão alocados no Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS CNPJ Nº 02467492/0001-55.

#### **11.1. ESTIMATIVA DE VALOR**

R\$ 1.820.080,00 (Um milhão, oitocentos e vinte mil e oitenta reais).

### **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **12.1. Constituirão obrigações da contratada:**

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH

12.1.1. Inscrição dos participantes e formação do cadastro contendo o perfil e informações dos mesmos.

12.1.2. Alimentar o Banco de Dados do Sistema de Gestão e Controle Acadêmico e Administrativo, disponibilizado pelo MDS, com dados e informações relativos a:

(i) implementação dos Cursos (oferta, abertura de turmas, cronograma e local de realização).

(ii) perfil socioeconômico dos participantes (incluindo dados pessoais),

(iii) frequência, avaliação de aprendizagem e certificação.

(iv) avaliação do curso pelos participantes.

12.1.3. Participação de toda equipe técnica contratada em formação de oficinas de alinhamento de conteúdos.

12.1.4. Elaboração e apresentação à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH, para validação, de Plano de Curso definitivo.

12.1.5. Manter durante a vigência do Convênio, sob as penas de lei, a Regularidade Jurídica, Fiscal, Econômico-Financeiro e Qualificação Técnica devidamente atualizada, no Setor de Controle e Acompanhamento de contratos;

12.1.6. Entregar os materiais didáticos sob as condições, especificações e prazo estipulados neste termo de referência;

12.1.7. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

12.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, objeto da presente, salvo mediante prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH;

12.1.9. Considerar que a ação da fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

12.2.1. Utilização de logomarcas obrigatórias em todo o material didático e de divulgação durante a execução do programa garantindo aos participantes o Kit CapacitaSUAS, contendo: Bolsa/pasta com logomarca do CapacitaSUAS e bandeira de todos os estados e DF; Caneta; Caderno de anotações; Pen drive com todas as publicações e normativas do SUAS; Todas as publicações do MDS; Conteúdo organizado e impresso com exceção do período eleitoral;

12.2.2. Distribuição no primeiro dia do curso de todo o material didático destinado à formação, com protocolo de entrega devidamente assinado pelos (as) participantes, em modelo próprio disponibilizado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH, contendo todas a logomarcas obrigatórias do Programa.

12.2.3. Entrega dos certificados de conclusão do curso em formato analisado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH, que deverão ser entregues no último dia de

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH**

formação, com protocolo de entrega devidamente assinado pelos participantes que obtiveram o índice de participação equivalente a 75% em modelo próprio disponibilizado pela SEDH, contendo todas as logomarcas do Programa.

12.2.4. Elaborar proposta financeira que contemple hospedagem, alimentação, entre outros itens necessários à efetiva participação dos inscritos nos cursos, cujos custos devem constar integralmente na proposta financeira da Proponente.

12.2.5. Quanto ao transporte dos participantes, ficará sob responsabilidade da gestão municipal a locomoção dos seus trabalhadores para as cidades polos onde acontecerão os cursos do CapacitaSUAS.

12.2.6. A proposta financeira da proponente deverá conter os custos de todos os itens mencionados nesse Termo de Referência, necessários à realização dos eventos e de todo o suporte operacional exigido para a execução.

**13. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

13.1. Consoante ao artigo 45 da Lei Nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras.

João Pessoa, 16 de fevereiro de 2016

---

Maria Aparecida Ramos de Meneses  
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

---

Jaciana Moura Magalhães  
Gerencia Executiva de Vigilância Socioassistencial

**ANEXO II - PLANO DE TRABALHO**
**1. Dados Cadastrais: (Decreto nº 29.463/2008, artigo 4º)**

<b>Órgão/Entidade Proponente:</b> SECRETARIA ESTADUAL DO DESENVOLVIMENTO HUMANO-SEDH			<b>CNPJ</b> 08.778.276/0001-07	
<b>Endereço</b> Av. Epitácio Pessoa, 2501 – Bairro dos Estados				
<b>Cidade</b> João Pessoa	<b>UF</b> PARAÍBA	<b>CEP</b> 58030-001	<b>Telefone</b> 83 3218-6660	
<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta Corrente</b>	<b>Praça de Pagamento</b>	
<b>Nome do Responsável</b> Maria Aparecida Ramos de Meneses		<b>CPF</b> 690.881.524-20		
<b>RG</b> 867.928 SSP/PB	<b>Cargo</b> Secretária		<b>Matrícula</b> 168.955-0	
<b>Endereço</b> Rua Maria Eunice Fernandes, 17 - Manaíra			<b>CEP</b> 58.038-480	
<b>Cidade</b> João Pessoa	<b>UF</b> PARAÍBA	<b>Fone</b> 83 3218-6660	<b>E-mail</b> gabinete.sedh@sedh.pb.gov.br	

**2. Outros Partícipes**

<b>Órgão/Entidade Proponente:</b>			<b>CNPJ</b>	
<b>Endereço</b>				
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>Telefone</b>	
<b>Nome do Responsável</b>			<b>CPF</b>	
<b>RG</b>	<b>Cargo</b>	<b>Função</b>	<b>Matrícula</b>	
<b>Endereço</b>		<b>CEP</b>		

**3. Descrição do Projeto**

TÍTULO DO PROJETO	Período de Execução	
	Início	Término

Execução dos Cursos no âmbito do Programa Nacional de Capacitação do CAPACITASUAS.	2016	2017
<b>Identificação do Objeto</b>		
Execução dos Cursos para capacitação de trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social, no âmbito do Programa Nacional de Capacitação do SUAS (CAPACITASUAS) no Estado da Paraíba.		
<b>Justificativa da Proposição</b>		
<p>A gestão do trabalho no âmbito das políticas públicas ganha evidência especial na atualidade, no Brasil, em virtude da urgência de efetivação das conquistas democráticas, garantidas pela Constituição Federal de 1988, no que se refere aos direitos sociais. A materialização desses direitos, através da execução das políticas, requer a estruturação e atualização de redes de serviços públicos permanentemente qualificados e aprimorados e ainda sistemas organizados de vigilância social, que possibilitem o monitoramento e o controle social, com a participação efetiva da população usuária dos serviços.</p> <p>Na Política de Assistência Social, a qualificação profissional está prevista na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), em seu Artigo 19, que afirma ser da competência do órgão da Administração Pública Federal “Formular política para a qualificação sistemática e continuada de recursos humanos no campo da assistência social”;</p> <p>A partir dessa compreensão, a formação e a capacitação profissional assumem dimensão primordial no processo contemporâneo de construção e concretização da cidadania no Brasil. A educação para o trabalho, a capacitação e qualificação profissional são processos que exigem a participação ativa dos trabalhadores em um conjunto de atividades que permitem o desenvolvimento de suas competências individuais e em redes de trabalho. Assim, a política nacional de capacitação de trabalhadores das políticas públicas se atualiza no sentido de superar o modelo de administração fundado nas descrições de atividades atribuídas aos postos de serviços. A gestão por competência demanda responsabilidade no desempenho do trabalho que só se realiza na prática, mas compreendendo as dimensões política, conceitual, institucional, pedagógica, ética e operacional na perspectiva do direito social. (MTE/SPPE/ DEQ, 2003).</p> <p>A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) de 2004, a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS), de 2005 e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS), de 2006, determinam a capacitação dos trabalhadores como foco central e permanente, para o desenvolvimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.</p> <p>A NOB-RH/ SUAS define a educação permanente como a base fundamental para a formulação e execução de processos de capacitação, tendo por objetivo a transformação do processo de trabalho, a melhoria da qualidade dos serviços e a equidade no acesso.</p> <p>O Plano <i>“Brasil sem Miséria”</i>, lançado pelo Governo Brasileiro, em junho de 2011, sinaliza a urgência da execução do Plano Nacional de Capacitação dos Trabalhadores do SUAS, como parte do aprimoramento do Sistema para a superação da extrema pobreza no país.</p> <p>O projeto dá continuidade ao processo de implantação da política de capacitação de trabalhadores do SUAS na Paraíba (CapacitaSUAS - PB), contempla a formação/capacitação para profissionais da rede de serviços que compõem o SUAS e conselheiros da Assistência Social.</p> <p>A meta é de <b>2.230 (Duas mil, duzentas e trinta)</b> capacitandos que serão distribuídos em 4 (quatro) cursos, dentre 8 (oito) cursos executados em etapas anteriores e especificados a seguir, em conformidade com demanda levantada pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH.</p> <p><b>CURSO 1:</b> Introdução para o Provimento dos Serviços e Benefícios Socioassistenciais do SUAS e Implementação de Ações do Plano Brasil Sem Miséria;</p>		

**CURSO 2:** Curso Atualização em Indicadores para o Diagnóstico e Acompanhamento do SUAS e do Brasil Sem Miséria;  
**CURSO 3:** Atualização em Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS;  
**CURSO 4:** Atualização para Elaboração de Planos de Assistência Social;  
**CURSO 5:** Introdução ao Exercício do Controle Social;  
**CURSO 6:** Especificidade e Interfaces da Proteção Social Básica do SUAS;  
**CURSO 7:** Reordenamento dos Serviços da Proteção Social Especial;  
**CURSO 8:** Atualização em Vigilância Socioassistencial.

#### 4. Objetivos

Objetivos
<p><b>Objetivo Geral:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Capacitar gestores, técnicos trabalhadores e trabalhadoras e conselheiros de Assistência Social, a fim de contribuir para a efetividade da política de proteção social não contributiva e no aperfeiçoamento da prestação dos serviços ofertados à população.</li></ul> <p><b>Objetivos Específicos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Desenvolver habilidades e potencialidades dos trabalhadores, visando à qualificação das ofertas dos serviços e benefícios, no âmbito do SUAS, e o fortalecimento das ações socioassistenciais;</li><li>• Tornar os participantes aptos a refletir crítica e sistematicamente sobre a atuação dos trabalhadores na função de gestão, execução e controle social dos serviços socioassistenciais, com base nos princípios e parâmetros da política de proteção social não contributiva;</li><li>• Articular teoria e prática profissional, resultando na produção de conhecimentos para e sobre o SUAS e na construção de projetos de intervenção para o fortalecimento da gestão;</li><li>• Identificar, potencializar e socializar práticas socioassistenciais exitosas, com impacto social, que priorizem a participação dos usuários do SUAS;</li><li>• Fomentar estratégias pedagógicas e instrumentais criativas e inovadoras que favoreçam a prática, a reflexão crítica e a troca de experiências, no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão, envolvendo docentes, técnicos e estudantes;</li></ul>

#### 5. Público alvo

1º Curso (**Introdução para o Provimento dos Serviços e Benefícios Socioassistenciais do SUAS e Implementação de Ações do Plano Brasil Sem Miséria**) é composto por Trabalhadores (as) do SUAS que atuam nos CRAS, CREAS, CENTRO DIA e Residência Inclusiva nos municípios e no Estado. Contemplando os 223 municípios paraibanos.

2º Curso (**Atualização em Indicadores para o Diagnóstico e Acompanhamento do SUAS e do Brasil Sem Miséria**) é composto por Trabalhadores (as) do SUAS que atuam nas funções de gestão, técnicos de nível superior e coordenadores dos CREAS e CRAS nos municípios e no Estado. Contemplando os 223 municípios paraibanos.

3º Curso (**Atualização em Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS**) é composto por Trabalhadores (as) do SUAS que atuam na gestão dos Fundos (Estadual e Municipais), Financeira e Orçamentária do SUAS, especificamente os Secretários (as) Municipais de Assistência Social e o Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social. Contemplando os 223 municípios paraibanos.

4º Curso (**Introdução ao Exercício do Controle Social do SUAS**) é composto por Conselheiros municipais e estaduais. Contemplando os 223 municípios paraibanos.

5º Curso (**Atualização sobre Especificidades e Interfaces da Proteção Social Básica do SUAS**) é composto por Trabalhadores (as) do SUAS de nível superior, inseridos no âmbito da gestão e do provimento dos serviços de Proteção Social Básica dos municípios e do Estado. Contemplando os 223 municípios paraibanos.

6º Curso (**Atualização para Elaboração de Planos de Assistência Social**) é composto por Trabalhadores (as) do SUAS que atuam nas funções de gestão e de controle social nos municípios e no Estado. Contemplando os 223 municípios paraibanos.

7º Curso (**Atualização em Vigilância Socioassistencial do SUAS**) é composto por Trabalhadores (as) do SUAS que atuam no âmbito da gestão e técnicos de nível superior nos municípios e no Estado. Contemplando os 223 municípios paraibanos.

## 6. Cronograma de Execução Física

Etapa	Descrição	Indicador	Q.	Início	Fim
<b>Etapa 1</b>	<b>C1: Curso de Atualização em Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS (40 horas/aula)</b>				
1.1.	Oficina de Alinhamento de Conteúdos	Meses	4	Maio a Agosto	
1.2.	Elaboração de Material Didático				
1.3.	Desenvolvimento do Curso M I - Orçamento Público e o Financiamento do SUAS M II - O Financiamento do SUAS M III - Planejamento, Prestação de Contas e o Papel dos Conselhos				
1.4.	Avaliação do Curso				
<b>Etapa 2</b>	<b>C2: Curso de Introdução para o Provimento dos Serviços e Benefícios Socioassistenciais do SUAS e Implementação de Ações do Plano Brasil Sem Miséria (40 horas/aula)</b>				
2.1.	Oficina de Alinhamento de Conteúdos	Meses	4	Maio a Agosto	
2.2.	Elaboração de Material Didático				
2.3.	Desenvolvimento do Curso M I - A Assistência Social e a Garantia dos Direitos Socioassistenciais por meio do SUAS. M II - O Provimento dos Serviços Socioassistenciais: que trabalho é esse? M III - O SUAS e as Agendas Estratégicas de Governo: o fortalecimento do combate à pobreza, aos riscos e às vulnerabilidades sociais.				
2.4.	Avaliação do Curso				
<b>Etapa 3</b>	<b>C3: Atualização em Indicadores para o Diagnóstico e Acompanhamento do SUAS e do Brasil Sem Miséria (40 horas/aula)</b>				
2.1.	Oficina de Alinhamento de Conteúdos				
2.2.	Elaboração de Material Didático				

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH**

2.3.	Desenvolvimento do Curso M I - Extrema pobreza no Brasil, Plano Brasil sem Miséria e a Vigilância Social na Gestão do SUAS M II – Indicadores Sociais, CadÚnico e Censo Demográfico; M III - Diagnóstico socioeconômico e Ferramentas de Gestão do SUAS	Meses	4	Maio a Agosto
2.4.	Avaliação do Curso			
<b>Etapa 4</b>	<b>C1: Curso de Atualização para Elaboração de Planos de Assistência Social – 40 horas</b>			
4.1.	Oficina de Alinhamento de Conteúdos			
4.2.	Elaboração de Material Didático			
4.3.	Desenvolvimento do Curso M I – Planejamento e Política de Assistência Social M II – A construção do Plano de Assistência Social M III – Monitoramento e controle social do PAS	Meses	4	Maio a Agosto
4.4.	Avaliação do Curso			
<b>Etapa 5</b>	<b>C2: Curso de Introdução ao Exercício do Controle Social do SUAS – 40 horas</b>			
5.1.	Oficina de Alinhamento de Conteúdos			
5.2.	Elaboração de Material Didático			
5.3.	Desenvolvimento do Curso M I – A configuração organizacional e o financiamento da política de assistência Social M II – Funções e instrumentos do controle social no SUAS e do Programa Bolsa Família M III – O exercício do controle social do SUAS e do Programa Bolsa Família	Meses	4	Maio a Agosto
5.4.	Avaliação do Curso			
<b>Etapa 6</b>	<b>C3: Curso de Atualização sobre Especificidades e Interfaces da Proteção Social Básica do SUAS – 40 horas</b>			
6.1.	Oficina de Alinhamento de Conteúdos			
6.2.	Elaboração de Material Didático			
6.3.	Desenvolvimento do Curso M I – Concepção da Proteção Social Básica do SUAS M II – Convivência e fortalecimento de vínculos M III – Diversidade do público dos serviços socioassistenciais e estratégias para prestar atendimento com equidade	Meses	4	Maio a Agosto
6.4.	Avaliação do Curso			
<b>Etapa 7</b>	<b>C4: Curso de Atualização sobre o Reordenamento dos Serviços de Proteção Social Especial – 40 horas</b>			
7.1.	Oficina de Alinhamento de Conteúdos			
7.2.	Elaboração de Material Didático			
7.3.	Desenvolvimento do Curso			

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH**

	M I – O reordenamento dos serviços de Média e Alta Complexidade na gestão do SUAS: visão, instrumentos e estruturas M II – O reordenamento dos serviços de Média e Alta Complexidade: normativas e princípios	Meses	4	Maio a Agosto
7.4.	Avaliação do Curso			
<b>Etapa 8</b>	<b>C5: Curso de Atualização em Vigilância Socioassistencial do SUAS – 40 horas</b>			
8.1.	Oficina de Alinhamento de Conteúdos			
8.2.	Elaboração de Material Didático			
8.3.	Desenvolvimento do Curso M I – Introdução conceitual e às normativas M II – Macroatividades da vigilância socioassistencial	Meses	4	Maio a Agosto
8.4.	Avaliação do Curso			

**7. Custos**

<b>DEMONSTRATIVO</b>	<b>VALORES</b>	<b>DESCRIÇÕES</b>
<b>FATURAMENTO TOTAL</b>	<b>R\$ 1.820.080,00</b>	
<b>Contratação de Serviço de Terceiros – PJ</b>		
Hospedagens, Refeições (Almoço e Jantar), café e água, Infraestrutura (sistema de som, computador, internet, data-show, flip-chart), Impressos gráficos (Banners, Folders, Certificados), Pro-labore para relatores e demais serviços especificados em Termo de Referência específico.	<b>1.250.000,00</b>	<b>OFERTAR CURSOS PARA 2.230 GESTORES, TÉCNICOS E CONSELHEIROS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL.</b>
Coordenação e Subcoordenação	<b>80.000,00</b>	
Professores (Bolsa)	<b>200.000,00</b>	
Tutores	<b>140.000,00</b>	
Apoio Pedagógico	<b>120.000,00</b>	
Passagens	<b>30.000,00</b>	

**8. Plano de Aplicação**

Natureza de Despesa		Valor Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
33.90.39	Serviços de Terceiros – PJ	1.820.080,00	1.820.080,00	-

**9. Cronograma de Desembolso**

Parcela	Data do Desembolso	Percentual
1	Assinatura do Contrato	50%
2	Execução de 50% do Contrato	25%
3	Execução de 100% do Contrato	25%

**10. Declaração**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho e sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Pede deferimento,

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Proponente

**11. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

Aprovado

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Local e Data	Concedente
--------------	------------

**ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO  
MENOR**

**MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA**

(Identificação do proponente), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Comissão de Licitação da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano da Paraíba

Ref.: **Chamada Pública nº 001/2016**

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do IES:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

3. Condição Específica da Proposta:

- Declaro que no momento da assinatura do contrato será apresentado os currículos do Coordenador Geral, do Coordenador Pedagógico e dos Professores, de acordo com os critérios de formação acadêmica e experiência profissional constantes no Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

**4. Formação do Preço**

LOTE _____				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL R\$				
Valor por extenso (_____)				

**OBSERVAÇÃO:** Deverá ser anexada à CARTA PROPOSTA detalhamento de todas as despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação dos componentes das equipes técnicas e participantes do suporte operacional da Contratada, alocados à execução dos cursos, de acordo com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

MINUTA DE CONTRATO N°. \_\_\_\_/2016

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA A EXECUÇÃO DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO DO SUAS – CAPACITASUAS NA PARAÍBA, DE ACORDO COM O PROCESSO N°. 342/2016-0, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**, com sede na Avenida Eptácio Pessoa, 2501, Bairro dos Estados, João Pessoa, Paraíba, inscrito no CNPJ sob o nº 08.778.276/0001-07, neste ato representada pela **Dra. MARIA APARECIDA RAMOS DE MENESES**, nomeada pela Portaria nº 25 de 02 de janeiro de 2011, publicado em 03 de janeiro de 2011, portadora do CPF nº 690.881.524-20, Cédula de Identidade nº 867.928 – SSP/PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXX, XX, Centro, CEP: XXXXXXXXXX, em XXX/XX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXX, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, expedida pelo XXXXXX, e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no **Processo nº. 342/2016-0** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do Edital de **Chamada Pública nº 001/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a execução dos cursos de capacitação para os trabalhadores e Conselheiros de Assistência Social com fins de execução do Programa Nacional de Capacitação – CAPACITASUAS no âmbito do Estado da Paraíba, nas condições estabelecidas no Projeto de Referência, anexo do Edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Este termo de contrato vincula-se ao Edital de Chamada Pública, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo é xxxxxxxxxxxx, contado da assinatura do presente contrato, prorrogável por até 36 (trinta e seis) meses.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A prorrogação de contrato dependerá da celebração de termo aditivo, e ocorrerá em situações devidamente justificadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

O valor total da contratação é de **RS xxxxxxxxxxxx**.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, repassada por meio do Convênio nº. xxxxxxxx, por conta da seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora: 27.101- Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

Programa: xxxxxx-Promoção da Assistência Social

Grupo de Despesa: xxxxxxxx

Fonte de Recursos: xxxxxxxx

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços contratados se dará com 50% no ato da assinatura do contrato; 25% após a execução de 50% do Contrato; e os outros 25% quando da execução de 100% do Contrato, mediante apresentação da nota fiscal conforme as condições abaixo estabelecidas.

Parcela	% de Pagamento	Condições de Pagamento
1ª Parcela	50%	Assinatura do Contrato
2ª Parcela	25%	Execução de 50% do Contrato
3ª Parcela	25%	Execução de 100% do Contrato

Fis. 183

SEDH

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A nota fiscal ou recibo deverá conter o número do Convênio/Termo de Parceria, o número do Contrato, o objeto contratual, a descrição das atividades realizadas e a agência e número da conta bancária da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATANTE poderá exigir, quando do pagamento, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive decorrentes de 13º salários, auxílio alimentação e auxílio transporte, acidentes de trabalho, indenizações, multas e outras obrigações atinentes ao presente contrato, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a efetiva regularização das obrigações pendentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**- O Pagamento de cada parcela está vinculado à prestação de contas referente às parcelas anteriormente pagas.

**CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE**

O preço é fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

I – As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

Comete infração contratual a CONTRATADA que:

- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- advertência;
- multa, a critério da CONTRATANTE, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, a qual será descontada no pagamento por ocasião do pagamento ou deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, nos seguintes valores:
  - única de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, devidamente atualizado, até o sétimo dia de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento e após duas advertências; e
  - a partir do oitavo dia, 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia corrido de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, até o máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, devidamente atualizado, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis.
- suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que

será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior; e

e) registro no Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As aplicação das sanções previstas nas letras “b” a “e” ensejarão a solicitação pelo CONTRATANTE ao MDS de descredenciamento da CONTRATADA no Programa CAPACITASUAS.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas acima previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, podendo ser descontadas dos créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou cobradas mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

#### CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) descredenciamento da CONTRATADA;
- b) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- d) lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- e) atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- f) paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- g) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;
- h) desatendimento das determinações regulares do servidor/pessoa designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) cometimento reiterado de faltas na sua execução, informado por escrito à CONTRATADA;
- j) instauração de insolvência civil;
- k) dissolução da sociedade;
- l) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da entidade, que prejudique a execução do contrato;
- m) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- n) supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido na cláusula décima terceira;
- o) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRADADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato; e
- r) situações previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima.



**Parágrafo primeiro** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**Parágrafo segundo** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- c) indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais deverão ser solicitadas, com a devida justificativa, ao CONTRATANTE que as submeterá para aprovação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado nos termos do § único do art. 61 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de João Pessoa/PB.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Pessoa, de de 2016.

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**  
MARIA APARECIDA RAMOS MENESES  
CONTRATANTE

**CONTRATADA**  
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1. Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_
2. Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

